



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 160/2000, DE 14 DE JUNHO DE 2.000

Abre adicional ao vigente Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.000,00, para reforço das dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Barroquinha, faz saber que a Câmara Municipal de Barroquinha, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, o Crédito suplementar no valor de R\$ 465.000,00, para reforço de dotações orçamentárias, como abaixo discrimina:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.0307021 2.007 – FUNC. DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA

3131 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15.000,00
3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000,00

05 – SEC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.0307021 2.012 – FUNC. DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS

3131 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15.000,00
3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	80.000,00

05.0522134 2.016 – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

3111 – PESSOAL CIVIL	10.000,00
----------------------------	-----------

05.1060327 2.019 – ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
---	-----------

05.16885341.014 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
----------------------------------	------------

07 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.1057316 1.015 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE KIT'S SANITÁRIOS

4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
----------------------------------	-----------

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.1375428 2.049 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE/FMS

3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000,00
---	------------

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

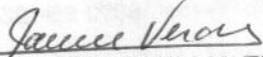
08.0842188 1.019 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.9999999 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9990 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 430.000,00

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARROQUINHA, em 14 de Junho de 2.000.


JAIME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL